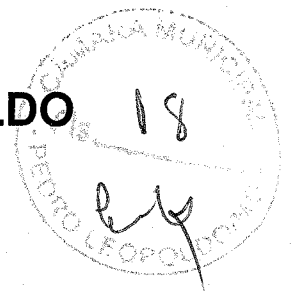



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”



APROVADO	<u>Quito votos</u>	REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 55/2024.
	Sala das Sessões	
Em	<u>23</u> / <u>12</u> / <u>2024</u>	
		
	PRESIDENTE	

Altera a Lei Municipal n.º 3.001, de 26 de dezembro de 2.007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica incluído o §4º ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.001, de 26 de dezembro de 2007, o qual terá a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

§4º Fica autorizada a prorrogação, até 31/07/2025, da vigência das respectivas permissões/autorizações dos permissionários/autorizatários cadastrados por ocasião do Credenciamento de nº 01/2019, Procedimento Licitatório nº 036/2019, desde que atendidos os demais requisitos da presente lei, mormente no que se refere aos condutores, auxiliares e veículos.

Art.2º Fica alterado o caput do art. 27 da Lei 3.001, de 26 de dezembro de 2007, o qual terá a seguinte redação:

Art. 27. Fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2025 a obrigatoriedade de substituição dos veículos que contarem com mais de 20 (vinte) anos de fabricação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2024.



Leonardo Pereira Ribeiro

PRESIDENTE



Warlen Alves da Silva

VICE-PRESIDENTE



Matheus Utsch de Oliveira

RELATOR